LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 01 DE JULHO DE 2019

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 93, de 09 de maio de 2012, que dispõe sobre a nomeação para Cargos em Comissão no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Complementar nº 93, de 09 de março de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** É vedada a nomeação para cargos em comissão, no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo, inclusive da Administração Indireta, e Legislativo, das pessoas inseridas nas seguintes hipóteses: "*

Art. 2º Fica acrescido à Lei Complementar nº 93, de 09 de março de 2012, o Art. 3º-A e respectivos dispositivos, com a seguinte redação:

*"**Art. 3º-A** Os Poderes Executivos e Legislativo Municipal farão publicar anexos à Portaria de Nomeação, em sítio eletrônico oficial, no Portal de Transparência, informações sobre servidores públicos ou cidadãos a serem nomeados ou designados para cargos comissionados.*

§ 1º As informações contidas no caput deverão incluir, quando houver:

I - Escolaridade, apontando instituição e data de conclusão;

II - Experiência Profissional, na esfera pública e/ou privada;

III - Publicações, produções acadêmicas, artísticas ou científicas.

§ 2º Assegurada a publicidade e a transparência, as informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva, em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

§ 3º O descumprimento do contido no caput sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. "

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 01 de julho de 2019.

Evandro Donizeth da Cunha – Piruca
Presidente

Wilse Marques Faria – Wilse Marques
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei Complementar nº 051/2019, de autoria do Vereador Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira.